



Processo nº. 202300006005124

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 306/2023 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio
da **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE BURITI
ALEGRE – GO**, para os fins que especifica,
sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd.
71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº
01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI
SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do
RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante
denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE - GO**, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Prefeitura
Municipal, situada na Rua Goiás, nº. 563, Centro, Buriti Alegre/GO, CEP.: 75.660-000,
representado por seu titular, **Sr. GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro,
inscrito no CPF nº 861.493.001-10, RG nº 4043543 DGPC GO, doravante denominado
CONVENENTE, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e
de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de
26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de
2023, conforme processo principal nº **202300006005124** o presente **PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 306/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do
Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº
8.666/93.

GARIBALDO
FERREIRA DE
SANTANA
NETO:86149300110

Assinado de forma
digital por GARIBALDO
FERREIRA DE SANTANA
NETO:86149300110

1



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 08/12/2025 a 07/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,
aos 11 dias do mês de 03 de 2026.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA
NETO:86149300110

Assinado de forma digital por
GARIBALDO FERREIRA DE
SANTANA NETO:86149300110

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal